



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 548 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CONCEDE ABONO ESPECIAL PARA OS
SERVIDORES DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS
EVENTUALMENTE EXCEDENTES NA CONTA DO
FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Araçuaí/MG aprova e eu, Tadeu Barbosa de Oliveira, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder abono especial e anual para os servidores da Educação com recursos eventualmente excedentes na conta do FUNDEB, consoante termos e limites previstos no art. 212-A, XI, da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - O referido abono corresponde ao rateio, entre os profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, de valores recebidos pelo Município à conta do FUNDEB, os quais não foram utilizados no pagamento de pessoal e encargos, em atendimento ao limite mínimo dos 70% (setenta por cento).

§1º - Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, considerar-se-ão os meses de efetivo trabalho em cada exercício.

§2º - A base de cálculo do abono será o salário base do servidor.

Art. 3º - O abono poderá ser concedido se ocorrer diferença a menor na aplicação mínima dos 70% (setenta por cento) com o pagamento de pessoal e encargos dos recursos recebidos à conta do FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O abono do FUNDEB não integra a remuneração para qualquer fim, podendo ser pago, quando cabível, em uma ou mais parcelas no respectivo exercício.

Art.5º- O Executivo Municipal, por Decreto, poderá regulamentar de forma pormenorizada, as disposições legais, visando possibilitar a fiel execução dessa Lei.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 07 de dezembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE
OLIVEIRA:72565594
615

Assinado de forma digital por
TADEU BARBOSA DE
OLIVEIRA:72565594615
Dados: 2021.12.07 09:56:11 -03'00'

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal